



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 08/17 - Proc. nº 4492/17

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos, na forma que especifica.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos previsto na Resolução nº 04/2017 é modificado nos termos da presente Resolução.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo de "Procurador" presentes no Anexo II da Resolução nº 04/2017 passam a ter a carga horária de 40h, com referência remuneratória R07.

Art. 3º É facultado aos atuais titulares dos cargos de provimento efetivo da advocacia pública da Câmara Municipal de Valinhos optar pela modificação da carga horária de trabalho de 40h, hipótese em que passarão a ter seus vencimentos calculados com base na referência remuneratória R07, asseguradas as vantagens pessoais estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A opção referida no caput poderá ser realizada a qualquer tempo pelo ocupante do cargo, em caráter definitivo, irrevogável, irreversível e irretroatável, devendo ser formalizada através de requerimento protocolizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 07/17)

Fl. 02

Art. 4º Aos servidores que não optarem pela modificação da carga horária da presente Resolução serão asseguradas todas as vantagens pessoais já existentes, bem como o exercício das atividades pelo período compreendido de 27h, com vencimentos calculados com base na referência remuneratória R06.

Art. 5º São mantidas as atribuições, características e os elementos dos cargos de Procurador, previstos na Resolução nº 04/2017, que não tenham sido alterados pela presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de setembro de 2017.**

Publique-se


**Israel Scupénaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 07/17)

Fl. 03



Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.



Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo